



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116
CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR
CNPJ 95.639.472/0001-03

Lei Nº 2258/2023

PUBLICADO NO JORNAL:

Tribuna do Norte nº 9.635

Em 04 de 06 de 2023

Folha nº 4

VISTO DO DEPARTAMENTO

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, como se especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo – 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 352.618,17 (Trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e dezoito reais, dezessete centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

06000, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06002/12.361.0017.2042 – Manutenção do FUNDEB 70%

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL

06002/3190.11.00.00 – Fonte 01101 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 290.000,00

06002/3190.13.00.00 – Fonte 01303 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

07001/3191.13.00.00 – Fonte 01303 Obrigações Patronais R\$ 54.618,17

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

06002/3390.08.00.00 – Fonte 01303 Outros Benef. Assist. Serv. e do Militar R\$ 3.000,00

TOTAL

R\$ 352.618,17

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação, conforme disciplina o artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O Executivo Municipal suplementará a Receita e a Despesa excedente através de decreto, até o limite estabelecido pela Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 30 (trinta) de outubro de 2023.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal

Obs. Republicação pela incorreção na epigrafe



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Parágrafo 3º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Lei nº 2258/2023

Fonte 01101 = Recursos Fundeb 70%

Mês/Ano	Receita Total	Mês/Ano	Receita Total
jan/22	151.631,99	jan/23	138.846,83
fev/22	126.277,18	fev/23	140.065,61
mar/22	139.174,26	mar/23	139.602,45
abr/22	68.992,22	abr/23	119.783,21
mai/22	184.868,85	mai/23	156.686,56
jun/22	115.303,26	jun/23	111.972,41
jul/22	111.582,47	jul/23	106.412,36
ago/22	115.197,23	ago/23	119.444,06
set/22	106.163,25	set/23	112.244,02
out/22	108.669,58	out/23	-
nov/22	112.577,92	nov/23	-
dez/22	239.046,22	dez/23	-
Total	1.579.484,43	Total	1.145.057,51

1 - Receita Prevista para Exercício Financeiro de 2023:

R\$ 1.263.365,84

2 - Arrecadação do Período de Janeiro a setembro de 2023:

R\$ 1.145.057,51

3 - Arrecadação do Exercício Financeiro de 2022 a saber:

a) do 1º Período de janeiro/setembro de 2022

R\$ 1.119.190,71

b) do 2º Período de outubro a Dezembro de 2022

R\$ 460.293,72 R\$ 1.579.484,43

4 - Créditos Extraordinários abertos no período:

R\$ -

I - CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO ®:

$$\begin{aligned} \textcircled{R} &= \frac{1^\circ \text{ Período de 2023}}{1^\circ \text{ Período de 2022}} \times 100 = \frac{\text{R\$ } 1.145.057,51}{\text{R\$ } 1.119.190,71} \times 100 = 102,31\% \\ \textcircled{R} &= 102,31\% - 100 = 2,31\% \end{aligned}$$

II - Arrecadação do 2º Período de 2022 X ®

R\$ 460.293,72	X	2,31%	=	R\$ 10.632,78
R\$ 460.293,72	+	R\$ 10.632,78	=	R\$ 470.926,50

III - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE ARRECADAÇÃO:

1- Receita Prevista para o Exercício Financeiro de 2023: R\$ 1.263.365,84

a) Arrecadação 1º Período de 2023 R\$ 1.145.057,51

b) Arrecadação 2º Período de 2022, aplica a Taxa de incremento verificada no segundo período R\$ 470.926,50

c) Excesso já Utilizado R\$ -

IV - Provável Excesso de Arrecadação:

R\$ 352.618,17

Novo Itacolomi, 30 de outubro de 2023.

MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL